

Quinquagésima-terceira sessão
Joanesburgo, África do Sul, 1-5 de Setembro de 2003

ORIGINAL: FRANCÊS

**PREVENÇÃO E LUTA CONTRA OS TRAUMATISMOS
NA REGIÃO AFRICANA:
SITUAÇÃO ACTUAL E PLANO DE ACÇÃO**
(documento AFR/RC53/10 Rev.1)

Relembrando as Resoluções da OMS WHA27.59 sobre a prevenção dos acidentes rodoviários, e WHA49.25 e WHA50.19 sobre prevenção da violência;

Relembrando os acordos internacionais, tais como a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e a existência de documentos técnicos a nível mundial, como o *Relatório Mundial da OMS sobre Violência e Saúde*;

Preocupado pelo aumento de casos de traumatismos na Região, principalmente devidos aos acidentes rodoviários, aos conflitos armados e à violência interpessoal;

Convencido de que a melhoria da saúde terá de estar profundamente enraizada na paz, assim como na prevenção e na resolução pacífica dos conflitos;

Convencido de que, agindo de forma integrada sobre os factores ambientais e comportamentais à escala do indivíduo e da comunidade, a acção de saúde pública pode reduzir de forma sensível o fardo que os traumatismos impõem à sociedade;

Tendo examinado atentamente o relatório do Director Regional, contido no documento AFR/RC53/10, que apresenta as grandes linhas do programa de acção de luta contra os traumatismos na Região Africana;

O Comité Regional,

1. APROVA o plano de acção proposto no documento AFR/RC53/10, intitulado “Prevenção e luta contra os traumatismos na Região Africana: Situação actual e programa de acção”;

2. EXORTA os Estados-Membros a:

- a) Empreender uma advocacia contínua pela paz e resolução pacífica dos conflitos;
- b) Sensibilizar os indivíduos, colectividades, serviços sociais, poderes públicos regionais e locais e doadores para a importância dos problemas que os traumatismos e a violência colocam à saúde pública;
- c) Aprovar e implementar, de modo consensual, uma política e programas nacionais de prevenção e controlo dos traumatismos e da violência;
- d) Melhorar os programas nacionais de resposta, assim como os cuidados pré-hospitalares, hospitalares e de reabilitação, de modo a reduzir as consequências imediatas e a longo prazo dos traumatismos;
- e) Elaborar, implementar e avaliar um sistema de informação para a prevenção dos traumatismos e da violência;
- f) Estimular os trabalhos de investigação, para colmatar as lacunas na informação sobre os traumatismos e a violência.

3. SOLICITA ao Director Regional que:

- a) transmita aos países orientações e outros instrumentos para a advocacia e a acção;
- b) auxilie os países a obter meios para a prevenção dos traumatismos e da violência, bem como a criar redes e parcerias;
- c) apoie as investigações nacionais e regionais sobre as causas, factores de risco e consequências dos traumatismos e da violência;
- d) recolha e divulgue exemplos de boas práticas na área da prevenção dos traumatismos e da violência;
- e) auxilie os países a criarem sistemas de informação adequados e a monitorizar o seu funcionamento;
- f) apresente à Quinquagésima-sétima sessão do Comité Regional, em 2007, um relatório dos progressos obtidos na implementação da presente resolução.